



# MUNICÍPIO DE MURIAÉ

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para Julgamento e análise do Envelope de nº 2 – Proposta Comercial da concorrência pública de Nº 010/2023– Processo Administrativo 155/2023.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, às 13:20 (treze horas e vinte minutos), reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Maestro Sansão, nº 236/1º andar, Centro, Muriaé/MG, para análise do parecer técnico, desenvolvido pela empresa de consultoria contratada pelo município – Planum – Planejamento e Consultoria Urbana Ltda., para a seleção da melhor proposta, cujo critério é o de “MENOR VALOR DA TARIFA DO SERVIÇO A SER PRESTADO” – (Inciso acrescentado pela Lei nº 9.648, de 27-05-98), de acordo com o inciso I do Artigo 15 da Lei 8.987 de 13.02.95, para a operação do serviço de transporte coletivo, no Município de Muriaé, mediante concessão, em um único lote de serviços e veículos, especificado no Anexo I do Ato Convocatório e devidamente justificado, através do Decreto nº 12.038 - 15 de junho de 2.023 - Ato de Justificativa de Outorga, relativa à Concessão do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros do Município para exploração dos serviços de transporte coletivo do município de Muriaé-MG.

As 13:20 (treze horas e vinte minutos), dando prosseguimento aos trabalhos a comissão permanente de licitação, em seção que iniciara as 10:00 (dez horas) no dia 26 de julho de 2023, analisou o parecer técnico da empresa de consultoria Planum – Planejamento e Consultoria Urbana Ltda, elaborado em 26 (vinte e páginas) páginas, com a seguinte conclusão:

A PLANUM – Planejamento e Consultoria Urbana Ltda., empresa contratada para assessorar o município em todo processo licitatório, **sugere** a Comissão Permanente de Licitação, a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa Viação União Ltda por apresentar tarifa técnica inferior a tarifa técnica máxima admitida de R\$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos) para R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos), como uma redução de 5,41%, do valor máximo admitido pelo município, definidas nos itens 12.5 e 12.6 do edital, quando o valor, ou com preços exequíveis, com redução do valor de subsídio de **R\$ 278.554,80 (duzentos e setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), para R\$ 231.997,20 (duzentos e trinta e um mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos)**, com a tarifa pública de R\$ 4,00 (quatro reais), com apresentação integral da planilha em PEN DRIVE e mídia impressa, bem como a composição da frota estabelecida no edital, plano de exploração, plano de renovação e ao atendimento as exigências editalícias, em especial ao Item 6, 12.5 e 12.6 do edital, aos Anexos IV e XIV, parte integrante do processo de avaliação da “Proposta Comercial”, e as declarações obrigatórias.

*Judiciário Crdeiro*  
*América*  
*Am*  
*Assimilado*  
*Atto*

Encerrada a análise, a Comissão Permanente de Licitação, acatou integralmente o parecer da empresa de consultoria contratada, para assessorar o município no referido processo licitatório e declarou classificada a empresa "Viação União Ltda", e a considerou, portanto, vencedora da Concorrência Pública nº 010/2023.

A Comissão Permanente de Licitação, neste ato aprova plenamente todos os atos de classificação e habilitação da empresa licitante, Viação União Ltda, declarando-a vencedora do Processo Licitatório 010/2023, Processo Administrativo 155/2023. Nesta oportunidade, a Sra. Presidente informou que, em observância ao que estabelece o §1º do art. 109 da Lei de Licitações, e para os efeitos do Art. 109, Inc. I, alínea 'b', a intimação da empresa licitante do julgamento da proposta comercial, fora feito no ato da seção pública e nenhuma observação fora tecida, nem apresentaram recurso contra a decisão que classificou a empresa "Viação União Ltda" e renunciou ao direito de recorrer, cujo processo será encaminhado a autoridade superior, para homologação do resultado e eventual adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que após lida e achada conforme é por todos assinada, membros da Comissão Permanente de Licitação, pelo representante credenciado, assistente técnico e demais presentes.

Muriae, 26 de julho de 2023.



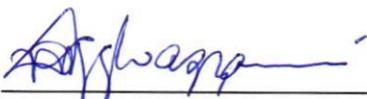
Danielle Cassimiro Chaves

Presidente



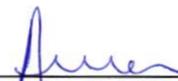
Sthefany Barroca de Almeida

Membro



Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni

Membro



Anne Arquette Leite

Membro

